LEI N.º 1.411/16
De 28 de março de 2016

Dispõe sobre a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais para a legislatura 2017 a 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO SOL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento à Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

Art. 1º A remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais, para a 7ª (sétima) Legislatura, será estabelecida nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 9.163,00 (nove mil e cento e sessenta e três reais).

Art. 3º O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 5.376,00 (cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).

Art. 4º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 4.990,00(quatro mil e novecentos e noventa reais).

Parágrafo único. Consideram-se, para efeitos desta Lei, Secretários Municipais, os agentes políticos assim determinados legalmente e que detenham responsabilidade funcional, administrativa e financeira por órgão ou agrupamento de serviço, com autoridade para movimentar dotações orçamentárias.

Art. 5º Os subsídios do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º O prefeito, o vice-prefeito e os secretários municipais de que trata esta Lei terão direito a férias anuais, sem acréscimo de um terço sobre o valor do subsídio mensal.

Art. 7º O prefeito, o vice-prefeito e os secretários municipais de que trata esta Lei, em dezembro de cada ano, na mesma data em que os servidores municipais perceberão a gratificação natalina, em valor igual à remuneração paga no mês de dezembro.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de março de 2016.

CLÉCIO HALMENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Carlos Kist
Secretário Municipal de Administração, Interino